

Respostas aos Recursos

COPESE – EDITAL N° 001/2016 – MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO
TOCANTINS-TO

DISCIPLINA OU CARGO : Legislação Pertinente ao Município

Conhecimentos Gerais / Nível Superior

QUESTÃO 24.

SITUAÇÃO: Recursos Procedentes

RECURSO:

Os recursantes solicitam a anulação da questão ou a alteração do Gabarito Provisório para a alternativa “C”.

JUSTIFICATIVA:

O enunciado da questão solicita a marcação da alternativa **Incorreta**.

Nos termos do art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Rita do Tocantins, a alternativa a ser marcada, seria a “C” e não a “B”, disponibilizada no gabarito provisório.

Nesses termos, a banca decide pela Procedência dos recursos e alteração do Gabarito Provisório da alternativa “B” para a alternativa “C”.

A resposta do gabarito deve ser alterada para ALTERNATIVA (C)

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Rita do Tocantins

QUESTÃO 26.

SITUAÇÃO: Recurso Improcedente

RECURSO:

O recursante solicita a anulação da questão por afirmar que a palavra “avaliação” no texto da alternativa “B” deveria estar no plural.

JUSTIFICATIVA:

Ocorre que o texto da alternativa mencionada está de acordo com o texto do Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Rita do Tocantins, ademais, a alternativa se refere ao desempenho que deve ser favorável, em cada avaliação ou favoráveis se ocorrerem mais de uma avaliação.

Nesses termos a banca decide pela Improcedência do recurso.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Rita do Tocantins

QUESTÃO 28.

SITUAÇÃO: Recurso Improcedente

RECURSO:

O recursante alega que o plano plurianual será feito por decreto legislativo.

JUSTIFICATIVA:

O art. 128 da Lei Orgânica de Santa Rita do Tocantins é claro em afirmar, em seu “caput” que: Os **projetos de lei** relativos ao orçamento anual, ao **plano plurianual**, às diretrizes orçamentos e os créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu Regimento. Ou seja, o plano plurianual é feito por lei e não por decreto. Nesses termos a banca decide pela Improcedência do recurso.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS:

Lei Orgânica de Santa Rita do Tocantins